



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

LEI Nº 296

Cria, no âmbito do Município de Magalhães de Almeida, o PROAG 21, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da agenda 21 Local.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida-Ma, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Magalhães de Almeida - Maranhão, o PROAG 21, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessária ao planejamento socioeconômico - ambiental participativo.

Art. 2º - Para execução do PROAG 21, do Poder Executivo instituirá a Comissão Organizadora, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º - A Comissão Organizadora do PROAG 21, será constituído por representantes de setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º - As atividades dos componentes da Comissão Organizadora do PROAG 21, serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições da Comissão Organizadora do PROAG 21:

- I - propugnar pelos interesses do Município e da microrregião a que integra;
- II - propor grupos de trabalhos temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;
- III - harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;
- IV - sugerir a locação de recursos financeiros, humanos e materiais;
- V - fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município da formulação de políticas públicas;
- VI - encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulga-los em eventos com a participação da sociedade do município;
- VII - informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os recursos necessários para o PROAG 21, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Organizadora serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, 18 DE JULHO DE 2002.


JOAO CANDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal